

Funcionários e servidores diretamente subordinados:

G-1 - 15	2	9	4
G-2 - 04	2	2	
G-4 - 01		1	
G-5 - 6		6	

Seção de Material:

G-2 - 5	1	3	1
G-3 - 1		1	
G-5 - 1		1	

Seção de Pessoal:

G-1 - 2	1	1	
G-2 - 3		3	

Seção de Finanças:

G-1 - 1	1		
G-2 - 4		3	1

Patrão:

G-2 - 1		1	
---------	--	---	--

Sector de Expediente:

G-2 - 7	1	2	4
---------	---	---	---

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pelo Serviço de Fiscalização, as Unidades Administrativas que tiveram a distribuição conferida e aprovada:

Totais de funcionários e servidores: 7 - G-2: 5 - B-1, B-3, B-1; G-3: 1 - B-1; G-5: B-1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados:

G-2 - 2	1	1	
G-3 - 1		1	
G-5 - 1		1	

Sector do Almoço:

G-2 - 3		2	1
---------	--	---	---

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pelo Serviço de Fiscalização, as Unidades Administrativas que tiveram a distribuição conferida e aprovada:

Totais de funcionários e servidores: 30 - G-1: 2 - B-1, B-1; G-2: 25 - B-6, B-18, B-1; G-5: 3 - B-1.

Funcionários e servidores diretamente subordinados:

G-1 - 1	1		
G-2 - 2		2	
G-5 - 3		3	

Seção de Fiscalização Agentes Auxiliares do Comércio - Melhores Oficiais:

G-1 - 1		1	
G-2 - 6	2	4	

Seção de Fiscalização de Armações Gerais:

G-2 - 12	2	10	
----------	---	----	--

Seção de Fiscalização de Tradutores Públicos:

G-2 - 5	2	2	1
---------	---	---	---

DIRETORIA GERAL

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, de 18.9.86

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, inciso I, § 1º, 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 16.7.86, JOSÉ VOLFONDO DE SOUZA, RG. 10.936.889, da função-atividade de Escriturário, do SQF-II-QSJ, padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos I, da Procuradoria Geral do Estado.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria do Procurador Geral do Estado de 18/9/86

COLOCANDO a Bela. ANJOLINA JUNQUEIRA ERBER, RG 5 169 098, Procurador do Estado Nível III, à disposição de seu Gabinete, a partir de 25/8/86 e até 31/12/86.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Apostilas da Diretoria
de 18/9/86

DECLARANDO, no título em nome da Bela. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA YOSHIKAWA, RG. 5 906 070, que, nos termos do art. 52, da LC. 93/74 alterado pelo art. 5º da LC. 379/84, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador do Estado Subchefe Nível I, do SQC-II - T.I. - VE-3, fica a partir de 30/6/85 enquadrado na ref. 15, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 31/8/85 e de 19/11/85, para constar:-

T.I. - VE-3:-

na ref. 16, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85);
na ref. 17, a partir de 19/11/85(evoul.func.).

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art. 1º e 5º de suas DT., observado o anexo da mesma lei, que o cargo da Bela. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA YOSHIKAWA, RG. 5 906 070, Procurador do Estado Subchefe Nível I, do SQC-II - T.I. - VE-3, fica a partir de 19/7/86 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível IV - do SQC-II - VE-3 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 19, ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 1/8/86.

DECLARANDO que o Bel. OLAVO DE OLIVEIRA NETO, RG. 7.366.517, Procurador do Estado Nível I, optou pela JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO, nos termos do art. 2º das Disposições Transitórias da LC. 478/86, fazendo jus pela sujeição à dedicação exclusiva de que trata o art. 74 da referida lei, à gratificação prevista em seu art. 99, de 30%, a partir de 8/9/86.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. VITÓRIA NÍVEA - QUAGLIA, RG. 2.994.854, Procurador do Estado Nível I, que, nos termos do Despacho do Senhor Governador do Estado publicado no D.O. de 31/1/86, a interessada faz jus a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-parte sobre os honorários advocatícios a que se refere o art. 55, da LC. 93/74, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 46-A, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC. 180/78);
no padrão 46-B, a partir de 30/6/79(art's. 87,91 e 92 da Lei 10 261/68-promoção);

EV-3 - T.I.:-
no padrão 9-B, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC. 247/81);
no padrão 10-B, a partir de 1/11/81(evoul.func.);
no padrão 11-B, a partir de 7/5/83(adic.);
no padrão 12-B, a partir de 1/12/83(evoul.func.);
no padrão 13-B, a partir de 5/12/83(adic.);
no padrão 13-C, a partir de 31/12/83(art's. 49 e 50 da LC. 93/74-promoção);

T.I. - VE-3:-

na ref. 6, a partir de 21/12/84(Enqt*-LC. 379/84);
na ref. 8, a partir de 1/1/85(Enqt*-LC. 365/84);
na ref. 9, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85);

Jornada Integral de Trabalho - VE-3:-

na ref. 11, a partir de 19/7/86(Enqt*-LC. 478/86), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 11/11/78; 20/2/81; 23/8/83; 15/12/83; 6/2/85; 3/5/85; 31/7/85; 31/8/85 e 2/8/86.

DECLARANDO no título em nome do Bel. SYLVIO PARAMOS COSTA, RG. 5 187 936, Procurador do Estado Assistente, que nos termos do Despacho do Senhor Governador do Estado publicado no D.O. de 31/1/86, o interessado faz jus a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-parte sobre os honorários advocatícios a que se refere o art. 55, da LC. 93/74, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I. -

no padrão 54-B, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC. 180/78-Proc. Est.N.I.);
no padrão 55-B, a partir de 31/12/78(art's-119-LC.180/78-acesso-Proc.Est.N.I.);
no padrão 55-C, a partir de 30/6/80(art's. 87,91 e 92 da Lei 10 261/68-promoção);

EV-3 - T.I.:-
no padrão 16-C, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC. 247/81-fazendo jus à vant. pessoal de Cr\$ 83,90);
no padrão 17-C, a partir de 1/11/81(evoul.func.);
no padrão 18-C, a partir de 1/11/82(evoul.func.);
no padrão 19-C, a partir de 6/12/82(adic.);

EV-4 - T.I.:-

no padrão 17-C, a partir de 1/1/83(Enqt*-LC. 318/83-Assistente Jurídico Procurador do Estado);
no padrão 18-C, a partir de 8/2/83(adic.);
no padrão 22-C, a partir de 8/2/83(art's-25-DT-LC.180/78)

T.I. - VE-1:-

na ref. 26, a partir de 21/12/84(Enqt*-LC. 379/84-Proc. do Estado Assistente);
na ref. 28, a partir de 1/1/85(Enqt*-LC. 365/84);
na ref. 29, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 29/5/82; 1/6/82; 18/9/82; 12/10/83; 21/3/85; 25/10/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos art's. 91 e 97-LC.180/78, o cargo do Bel. JOSÉ CLAUDIO SAMPAIO LOUZADA, RG. 1 542 192 Procurador do Estado Nível III, na ref. 12, T.I. - VE-3, a partir de 1/11/85,

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art. 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, que o cargo do Bel. JOSÉ CLAUDIO SAMPAIO LOUZADA, RG. 1 542 192, Procurador do Estado Nível III, do SQC-III - T.I. - VE-3, fica a partir de 19/7/86 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 14, VE-3, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 1/8/86.

ENQUADRANDO, nos termos dos art's. 91,94 e 95- da LC.180/78, o cargo da Bela. BENEDICTA VALL BASTOS NORBIATO, RG. 2 104 712, Procurador do Estado Subchefe Nível I, na ref. 38, a partir de 8/6/86. (T.I. - VE-3);

ENQUADRANDO, nos termos do art. 25, das DT. da LC.180/78 o cargo da Bela. BENEDICTA VALL BASTOS NORBIATO, R.G. 2 104 712, Procurador do Estado Subchefe Nível I, na ref. 39, T.I. - VE-3, a partir de 9/6/86, fazendo em consequência jus, à vantagem pessoal de Cr\$ 2.314,96, correspondentes a três refs. acima da ref. 39,

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art. 1º e 5º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, que o cargo da Bela. BENEDICTA VALL BASTOS NORBIATO, RG. 2 104 712, Procurador do Estado Subchefe Nível I, do SQC-II - T.I. - VE-3, fica a partir de 19/7/86 com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível IV, do SQC-III, VE-3 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 41, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 30/7/86, fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 3.389,93 correspondentes a três refs. acima da ref. 41.

DECLARANDO SEM EFEITO, a apostila de 3/8/85, publicada no D.O. de 31/8/85, que enquadrou o cargo do Bel. SEBASTIÃO WEBBER ARANTES, RG. 1 193 708, na ref. 33, T.I. - VE-1, nos termos da LC. 404/85, tendo em vista que o mesmo foi aposentado conforme publicação no D.O. de 16/5/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos art's. 91,94 e 95, da LC.180/78, o cargo do Bel. NELSON SIMÕES, RG. 2 706 508, Procurador do Estado Nível I, no padrão 10-A, EV-3 - T.I. - a partir de 4/12/82, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 1/3/85; 16/2/85 e de 31/8/85, para constar:-

T.I. - VE-3:-

na ref. 3, a partir de 21/12/84(Enqt*-LC. 379/84);
na ref. 5, a partir de 1/1/85(Enqt*-LC. 365/84);
na ref. 6, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85).

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art. 1º de suas DT. observado o anexo da mesma lei, que o cargo do Bel. NELSON SIMÕES, RG. 2 706 508, Procurador do Estado Nível I, do SQC-III - T.I. - VE-3, fica a partir de 19/7/86 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 8, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 2/8/86.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA LAZZARINI, RG. 525.113, Procurador do Estado Assistente, que, nos termos do Despacho do Senhor Governador do Estado publicado no D.O. de 31/1/86, o interessado faz jus, a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-parte sobre os honorários advocatícios a que se refere o art. 55, da LC. 93/74, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 61-C, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC. 180/78 Agente do Serviço Civil Nível VIII-Procurador do Estado);
no padrão 64-C, a partir de 1/4/78(Reenqt*);
no padrão 65-C, a partir de 21/12/78(adic.);
no padrão 66-C, a partir de 1/3/79(art's-24-DT-LC.180/78);
no padrão 67-C, a partir de 1/3/80(art's-24-DT-LC.180/78);

EV-4 - T.I.:-
no padrão 20-C, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC.247/81);
no padrão 21-C, a partir de 1/3/81(Enqt*-art's-24-DT-LC.180/78);
no padrão 22-C, a partir de 30/6/81(adic.);
no padrão 23-C, a partir de 1/3/82(art's-24-DT-LC.180/78);
no padrão 23-C- a partir de 1/1/83(Enqt*-LC. 318/83-Assistente Jurídico-Procurador do Estado);
no padrão 24-C, a partir de 1/10/84(evoul.func.);

T.I. - VE-1:-

na ref. 28, a partir de 21/12/84(Enqt*-LC. 379/84-Procurador do Estado Assistente);
na ref. 30, a partir de 1/1/85(Enqt*-LC. 365/84);
na ref. 31, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85);
na ref. 32, a partir de 1/6/86(adic.);

Jornada Integral de Trabalho - VE-3

na ref. 34, a partir de 19/7/86(Enqt* LC. 478/86-), ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 27/12/85 e retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 18/11/78; 5/7/84; 22/6/85; 10/1/85; 16/2/85; 31/8/85; 20/6/86 e de 1/8/86.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. LÍCIO MOURA, RG. 936 478, Procurador do Estado Subchefe Nível II, que nos termos do Despacho do Senhor Governador do Estado publicado no D.O. de 31/1/86, o interessado faz jus a partir dessa data, à incidência dos adicionais quinquenais e da sexta-parte sobre os honorários advocatícios a que se refere o art. 55, da LC. 93/74, ficando seu cargo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 66-E, a partir de 1/3/78(Enqt*-LC. 180/78-Proc. Subchefe Nível I);
no padrão 67-E, a partir de 1/12/80(evoul.func.);

EV-4 - T.I.:-

no padrão 16-E, a partir de 1/3/81(Enqt*-LC. 247/81); fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 1.705,70
no padrão 17-E, a partir de 19/4/82(adic.);
no padrão 21-E, a partir de 19/4/82(art's-25-DT-LC.180/78);
no padrão 22-E, a partir de 1/11/82(evoul.func.);

no padrão 23-E, a partir de 1/1/83(Enqt*-LC. 318/83-Proc. Subchefe Nível II);
no padrão 24-E, a partir de 8/2/83(adic.);

T.I. - VE-1:-

na ref. 28, a partir de 21/12/84(Enqt*-LC. 379/84-Proc. do Estado Subchefe Nível II);
na ref. 30, a partir de 1/1/85(Enqt*-LC. 365/84);
na ref. 31, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85), ficando em consequência CANCELADAS as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 5/6/86 e de 11/2/84 e retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 24/9/82; 11/2/84; 2/3/85; 30/5/85 e de 31/8/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos art's. 91,94 e 95 da LC.180/78 o cargo do Bel. LÍCIO MOURA, RG. 936 478, Procurador do Estado Subchefe Nível II, na ref. 32, T.I. - VE-1, a partir de 1/7/85.

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art's-1º e 5º de suas DT., observado o anexo da mesma lei, que o cargo do Bel. LÍCIO MOURA, RG. 936 478, Procurador do Estado Subchefe Nível II, do SQC-II - T.I. - VE-1, fica a partir de 19/7/86, com a denominação alterada para Procurador do Estado Nível V, do SQC-III - VE-3 em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 34, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. de 26/7/86.

DECLARANDO, no título dos funcionários a seguir relacionados, que nos termos do art. 49 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, a função a que os mesmos se referem ficaram, a partir de 1/3/86, enquadrados na seguinte conformidade:-

CHEFE DE SEÇÃO (ADM. GERAL)-SQF-I-EV-2-T.I.:-

TEREZINHA DE JESUS GASPARG, RG 957 149, no padrão 23-A;
SUELI DA SILVA FELIX, RG 10 531 521, no padrão 22-A;
SERGIO DOS SANTOS RINALDI, RG 2 944 399, no padrão 23-A;
SERGIO CHRISTINI, RG 4 100 068, no padrão 21-A.

DECLARANDO, no título dos funcionários a seguir relacionados, que nos termos do art. 49 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, o cargo a que os mesmos se referem ficaram, a partir de 1/3/86, enquadrados na seguinte conformidade:-

CHEFE DE SEÇÃO (ADM. GERAL)-SQF-II-EV-2-T.I.:-

SILVANA KLABUNDE, RG 6 152 384, no padrão 20-A;
SHIRLEY VALVANO, RG 3 179 767, no padrão 25-A;
SANDRA MARIA CANDIDA VAREJO, RG 10 744 745, no padrão 21-A.

DECLARANDO, no título em nome de SUELI BELETATTI, RG nº. 5 734 912, Chefe de Seção Técnica do SQF-I-EV-3-T.I., que nos termos do art. 59 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, a função a que o mesmo se refere, ficou, a partir de 1/3/86, enquadrada no padrão 23-A.

DECLARANDO, no título em nome de SUELI BELETATTI, RG. nº. 5 734 912, Bibliotecário Chefe, do SQF-I-EV-3-T.I., que nos termos do art. 59 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, a função de serviço público a que o mesmo se refere, ficou, a partir de 1/3/86, enquadrada no padrão 26-A.

DECLARANDO, no título dos funcionários a seguir relacionados, que nos termos do art. 39 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, a função a que os mesmos se referem ficaram, a partir de 1/3/86, enquadradas na seguinte conformidade:-

ENCARREGADO DE SETOR (ADM. GERAL)-SQF-I-EV-2-T.I.:-

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, RG 3 403 607, no padrão 14-A;
THEREZA DE ALMEIDA MENDES, RG 5 114 965, no padrão 15-A;
ROSI PARPINELLI RILLO, RG 5 288 304, no padrão 13-A;
SUELI MARIA CANDIDO GRUPPI, RG 7 897 989, no padrão 11-A;
ROSANA APARECIDA MELAI TAGLIAFERRO, RG 9 105 245, no padrão 12-A.

DECLARANDO, no título de SATICO CHAIAMITE, RG 7 166 454, Encarregado de Setor (Desenho), do SQF-I, EV-2-T.I., que nos termos do art. 39 da LC 467/86, publicada no D.O. de 3/7/86, a função a que o mesmo se refere, ficou, a partir de 1/3/86, enquadrada no padrão 13-A.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. LUIZ MENEZES NETO, RG. 4 706 055, Procurador do Estado Nível II, que, nos termos do art. 52, da LC. 93/74 alterado pelo art. 5º da LC. 379/84, o cargo a que o mesmo se refere fica a partir de 30/6/85 enquadrado na ref. 8, T.I. - VE-3, ficando em consequência retificadas as apostilas publicadas nos Ds.Os. de 14/9/85 e de 25/3/86 para constar:-

T.I. - VE-3:-

na ref. 9, a partir de 1/7/85(Enqt*-LC. 404/85);
na ref. 10, a partir de 1/3/86(adic.).

DECLARANDO, nos termos do art. 132, da LC. 478/86 e art. 1º de suas DT., observado o anexo da mesma lei, que o cargo do Bel. LUIZ MENEZES NETO, RG. 4 706 055, Procurador do Estado Nível II, do SQC-III - T.I. - VE-3, fica a partir de 19/7/86, em Jornada Parcial de Trabalho e enquadrado na ref. 12, VE-3, ficando em consequência CANCELADA a apostila publicada no D.O. de 8/8/86.

RETIFICAÇÃO

Na Apostila da Diretoria de 16, publicada no D.O. de 17/9/86, por ter sido omitido, onde se lê:

"... MARIA DE LOURDES, RG 8 980 031, no padrão 19-A..."

leia-se:-

"... MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, RG 8 980 031, no padrão 19-A..."

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO**PORTARIAS DO COORDENADOR**

de 15.09.86

Declarando sem efeito as admissões dos servidores em relação aos relacionados, admitidos nos termos da Resolução SJ de 25, publicada a 26-07-86, para a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por não terem entrado em exercício no prazo legal.

Função-Atividade: GUARDA DE PRESÍDIO - SQF-II-QSJ - Padrão 11-A/I - E.V. 1

AFONSO BATISTA DE SOUZA	R.G. 10.584.860
ALTAIDES RODRIGUES DINIZ	R.G. 13.726.324
ANTONIO BELISARIO FERREIRA	R.G. 6.977.254
ANTONIO GERALDO GUIMARÃES	R.G. 11.651.440
ANTONIO GOMES DA SILVA	R.G. 6.620.361
ANTONIO LOURIVAL VALENÇISE	R.G. 7.570.568
ANTONIO ORTEGA TORRES FILHO	R.G. 5.542.589
ANTONIO SPOSITO ARIAS	R.G. 12.517.689
APARECIDO ANTONIO PINHEIRO	R.G. 4.831.420
APARECIDO DE FREITAS	R.G. 9.066.759
APARECIDO VALDIR MENDES LEAL	R.G. 6.922.666
ARISTEU RODRIGUES ISAIAS FILHO	R.G. 9.772.855
CARLOS APARECIDO CELEGHIM	R.G. 8.895.125
CARLOS CESAR SILVA DE OLIVEIRA	R.G. 12.404.651
CARLOS DAS NEVES	R.G. 7.527.049
CARLOS ROBERTO DE QUEIROZ	R.G. 3.451.599